



Código de Conduta da Associação Amigos Múltiplos pela Esclerose – AME

*Code of Conduct of the
AME – Multiple Friends for
Sclerosis Association*



Projeto e Realização:
AME – Amigos Múltiplos pela Esclerose

Projeto gráfico:
Vinícius Nunes Rocha e Souza

Assessoria jurídica:
Kestener, Granja & Vieira Advogados

2017 – Direitos Reservados – AME – Amigos Múltiplos pela Esclerose

Sumário

APRESENTAÇÃO <i>PRESENTATION</i>	5
I. INTRODUÇÃO <i>I. INTRODUCTION</i>	6
II. OBJETIVO E FILOSOFIA DA AME <i>II. AME'S OBJECTIVE AND PHILOSOPHY</i>	6
III. DEFINIÇÕES <i>III. DEFINITIONS</i>	7
IV. PRINCÍPIOS E VALORES <i>IV. PRINCIPLES AND VALUES</i>	8
V. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO, ENTIDADES PRIVADAS E OUTRAS ASSOCIAÇÕES <i>V. THE RELATIONSHIP WITH THE GOVERNMENT, PRIVATE ENTITIES AND OTHER ASSOCIATIONS</i>	8
VI. RELAÇÃO COM AS PESSOAS COM ESCLEROSE MÚLTIPLA, OUTRAS DOENÇAS OU CONDIÇÕES DE SAÚDE <i>VI. RELATIONSHIP WITH PEOPLE WITH MULTIPLE SCLEROSES, OTHER DISEASES OR HEALTH CONDITIONS</i>	10
VII. COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL <i>VII. COMMUNICATION AND SOCIAL MEDIA</i>	10
VIII. PRESTAÇÃO DE CONTAS <i>VIII. ACCOUNTABILITY</i>	10
IX. ADESÃO A ESSE CÓDIGO DE CONDUTA <i>IX. ADHERENCE TO THIS CODE OF CONDUCT</i>	11
REFERÊNCIAS <i>REFERENCES</i>	11

“Um homem não pode fazer o certo numa área da vida enquanto está ocupado em fazer o errado em outra. A vida é um todo indivisível.”

“A man cannot do right in one area of life while he is busy doing wrong in another. Life is an indivisible whole.”

MAHATMA GANDHI

Apresentação

Presentation

A AME – Amigos Múltiplos pela Esclerose é uma associação civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover informação sobre Esclerose Múltipla (EM) e outras doenças e condições de saúde. A AME acredita que produzir e compartilhar conhecimento favorece a melhora da qualidade de vida das pessoas, tanto no que se refere à aceitação da sua condição de saúde como no que diz respeito a sua plena vivência em sociedade.

A AME é uma associação independente que pauta suas ações no conceito de medicina baseada em evidências. Sempre que a ciência avança em direção à melhora ou à cura da EM ou outras enfermidades, a AME defenderá o acesso das pessoas às tecnologias disponíveis, segundo o princípio da livre prescrição médica.

A AME defende o fortalecimento contínuo e sem retrocessos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando sua missão institucional, a AME tem participado ativamente do debate público nacional em torno do tratamento da EM e outras enfermidades, tanto no âmbito do SUS como no âmbito da saúde suplementar, regulada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Neste contexto, a AME considera necessário o respeito ao mais elevado padrão ético, para a conduta de associações de pacientes, patrocinadores, parceiros e demais interlocutores engajados no importante debate público em torno da saúde.

Esse Código de Conduta é uma contribuição para a promoção de uma cultura de ética, transparência e independência. Bem por isso, ele está aberto à adesão de outras instituições, as quais compartilhem os mesmos valores e preocupações da AME.

Afinal, ética faz bem à saúde!

Abraços múltiplos,

AME – Multiple Friends for Sclerosis is a non-profit, civil association dedicated to promoting information on Multiple Sclerosis (MS) and other diseases and conditions of health. AME believes that producing and sharing knowledge contributes to an improvement in the people's quality of life, as much as in what refers in accepting their health condition as about their full life in society.

AME is an independent association that guides its actions in the concept of evidence-based medicine. Whenever science advances towards improving or curing MS or other illnesses, AME will advocate people's access to available technologies in accordance with the principle of free medical prescription.

AME supports the continuous strengthening, without retrocession, of the Brazilian Public Health System (SUS).

Considering its institutional mission, AME has actively participated in the national public debate on the treatment of MS and other diseases, both regarding the scope of the SUS and the scope of supplementary health, regulated by the Brazilian Agency of Supplementary Health (ANS).

In this context, AME considers necessary to respect the highest ethical standards for the conducts of patient associations, sponsors, partners and other stakeholders engaged in the important public debate on health.

This Code of Conduct is a contribution to the promotion of a culture of ethics, transparency and independence. For this reason, it is open to the adhesion of other institutions, which share the same values and concerns of AME.

After all, ethics is good for health!

Multiple hugs,



Gustavo San Martin Elexpe Cardoso
 AME – AMIGOS MÚLTIPLOS PELA ESCLEROSE
 AME – MULTIPLE FRIENDS FOR SCLEROSIS

I. INTRODUÇÃO

I.1. Este Código de Conduta é direcionado a todos os membros da AME – Associação Amigos Múltiplos pela Esclerose, independente do cargo ocupado, bem como a todos os seus Associados e a Terceiros que com a AME se relacionem.

I.2. As disposições deste Código de Conduta não podem ser interpretadas como excludentes de direitos, deveres e penalidades previstos no Estatuto Social da AME.

I.3. Este Código de Conduta tem prazo de vigência indeterminado e somente poderá ser alterado mediante aprovação da Assembleia Geral da AME.

I. INTRODUCTION

I.1. *This Code of Conduct is directed to all members of AME – Multiple Friends for Sclerosis Association, regardless of the position held, as well as to all its Associates and Third Parties that have relations with the Institution.*

I.2. *The provisions of this Code of Conduct cannot be interpreted as excluding of rights, duties and penalties provided in AME's Bylaws.*

I.3. *This Code of Conduct has an indeterminate term and can only be amended upon approval by AME's General Assembly.*

II. OBJETIVO E FILOSOFIA DA AME

II.1. A AME tem como finalidade apoiar, fomentar e realizar atividades sociais, culturais, assistenciais e comunitárias, articular as organizações da sociedade civil, quer sejam nacionais ou internacionais, bem como obter e gerir os recursos visando à divulgação, ao esclarecimento, à orientação e à assistência para pessoas com Esclerose Múltipla, outras enfermidades e condições de saúde, seus familiares e amigos, bem como visando à defesa dos interesses dessas pessoas, tendo em vista a ampliação e concretização dos seus direitos e o aperfeiçoamento das políticas públicas para atenção integral da sua saúde.

II.2. A AME poderá dispor de todos os meios lícitos e éticos para adquirir os recursos e/ou promover ações em busca da consecução de seus objetivos e finalidades.

II.3. Todas as ações da AME ou a ela relacionadas devem respeitar a filosofia da instituição de que o diagnóstico da Esclerose Múltipla, outras doenças ou condições de saúde, não deve representar um impasse na continuidade da vida de uma pessoa, e que a informação é o meio mais eficaz para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e melhora da sua qualidade de vida.

II. AME'S OBJECTIVE AND PHILOSOPHY

II.1. *The purpose of AME is to support, foster and promote social, cultural, assistance and community activities, articulate civil society organizations, whether foreign or domestic, as well as to obtain and manage resources for the dissemination, clarification, guidance and counseling of the people with Multiple Sclerosis, other diseases and health conditions, their families and friends, as well as seeking to the defense of their interests, considering the expansion and concretization of their rights and improvement of public policies for their complete health care.*

II.2. *AME may dispose of all legal and ethical means to acquire the resources and/or promote actions seeking to achieve its objectives and purposes.*

II.3. *All AME's actions or the ones related to it must respect the Institution's philosophy that the diagnosis of Multiple Sclerosis, other diseases or health conditions should not represent an obstacle in the continuity of a person's life and that information is the most effective mean to achieve early diagnosis, treatment, and improvement of their quality of life.*

III. DEFINIÇÕES

III.1. AME – Associação Amigos Múltiplos pela Esclerose.

III.2. Apoiadores – pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que prestem ou pretendam prestar apoio financeiro ou não financeiro à Instituição.

III.3. Apoio financeiro – apoio mediante disponibilização de recursos financeiros para ações, projetos ou programas da Instituição, inclusive por meio de financiamento ou doações.

III.4. Apoio não-financeiro – apoio que não envolve recursos financeiros, mas implica o compromisso público de apoio a projeto, programa, iniciativa, atividade ou à causa da Instituição e/ou o fornecimento de bens e/ou serviços que poderiam ser obtidos no mercado.

III.5. Associados – Pessoas físicas ou jurídicas associadas à Instituição, nos termos do seu Estatuto Social.

III.6. Instituição – AME e cada uma das outras instituições que venham a aderir a este Código de Conduta.

III.7. Membros – Todas as pessoas físicas que compõem os órgãos da Instituição, independentemente do cargo ocupado.

III.8. Órgãos – Órgãos institucionais essenciais à administração, fiscalização e funcionamento da Instituição, com suas atribuições e composições devidamente descritas no seu Estatuto Social.

III.9. Terceiros – Pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que venham a se relacionar com a Instituição, tendo em vista contribuir para a consecução dos objetivos da Instituição, inclusive prestadores de serviços e Apoiadores.

III. DEFINITIONS

III.1. AME – Multiple Friends for Sclerosis Association

III.2. Supporters – Individuals or legal entities, public or private, who provide or intend to provide financial, institutional or material support to the Institution.

III.3. Financial support – support through the provision of financial resources to enable the Institution's projects, programs or activities to be promoted, including the support by financing or donations.

III.4. Non-financial support – Support that doesn't involve financial resources, but implies the public commitment to support the project, program, initiative, activity or cause of the Institution and/or the provision of goods and/or services that could be obtained in the market.

III.5. Associates – Individuals or legal entities associated with the Institution, in accordance with its Bylaws.

III.6. Institution – AME and other institutions that may adhere this Code of Conduct.

III.7. Members – All individuals who compose the Institution's organs, regardless of the position held.

III.8. Bodies – Institutional bodies essential to the management, supervision and operation of the Institution, with their attributions and compositions duly described in Bylaws.

III.9. Third parties – Individuals or legal entities, public or private, that may interact with the Institution, seeking to contributing to the achievement of the Institution's objectives, including service providers and Supporters.

IV. PRINCÍPIOS E VALORES

IV.1. A AME, seus associados e seus membros, bem como terceiros que se relacionem com a AME e, igualmente, outras instituições que venham a aderir a este Código de Conduta, deverão atuar e interagir de forma lícita, ética e transparente, de acordo com os princípios desse Código de Conduta, sempre buscando contribuir para a consecução dos objetivos da Instituição e em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

IV.2. AME, bem como outras associações que venham a aderir a este Código de Conduta, atuarão de modo autônomo e independente. Todas as atividades promovidas pela Instituição deverão contribuir para a consecução dos seus objetivos institucionais e não poderão representar vantagens indevidas a seus membros, a seus associados ou a terceiros.

IV.3. A defesa dos interesses de pacientes é um princípio basilar da atuação da AME, de modo que todas as suas atividades defenderão aos legítimos interesses das pessoas com Esclerose Múltipla, outras enfermidades ou condições de saúde.

V. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO, ENTIDADES PRIVADAS E OUTRAS ASSOCIAÇÕES

V.1. A Instituição poderá, para atingir seus objetivos, celebrar contratos, convênios, termos de parceria e outros acordos com entidades privadas, com o Poder Público, com organismos internacionais e com outras associações, respeitada a legislação vigente.

V.2. Parcerias com apoiadores públicos e privados serão estabelecidas mediante contrato escrito.

V.3. A AME e outras associações que venham a aderir a esse Código de Conduta devem ser plenamente independentes para perseguir a consecução de seus objetivos ao interagir com entidades privadas, com o Poder Público, com organismos internacionais ou com outras associações. A AME e outras associações que venham a aderir a esse Código de Conduta atuarão de forma

IV. PRINCIPLES AND VALUES

IV.1. AME, its associates and members, as well as third parties that may interact with AME and also other institutions that adhere to this Code of Conduct, must act and interact in a licit, ethical and transparent manner, according to the Principles of this Code of Conduct, always seeking to contribute to the achievement of the Institution's objectives and in compliance with the principles of legality, impersonality, morality, publicity, economics and efficiency.

IV.2. AME, as well as other associations that may adhere to this Code of Conduct, will act in an autonomous and independent manner. All activities promoted by the Institution must contribute to achievement of its objectives and are prohibited to represent undue advantage to its members, to its associates or to third parties.

IV.3. The defense of the interests of patients is a basic principle of the AME's performance, thus all its activities will defend the legitimate interests of people with Multiple Sclerosis, other diseases or health conditions.

V. THE RELATIONSHIP WITH THE GOVERNMENT, PRIVATE ENTITIES AND OTHER ASSOCIATIONS

V.1. In order to achieve its objectives, the Institution may conclude contracts, covenants, partnership terms and other agreements with private entities, with the Government, with international organizations and with other associations, respected the current legislation.

V.2. Partnerships with public and private supporters will be established by written contract.

V.3. AME and other associations that may join this Code of Conduct must be fully independent in order to pursue their goals when interacting with private entities, the Government, international organizations or other associations. AME and other associations that adhere to this Code of Conduct will act independently and autonomously in the elaboration

independente e autônoma na elaboração de estratégias relativas a suas ações e projetos.

V.4. As relações da Instituição com o Poder Público, com entidades privadas, com organismos internacionais ou com outras associações podem contemplar apoio financeiro ou não financeiro a projetos, iniciativas e/ou atividades que visem a contribuir para a consecução dos objetivos da Instituição.

V.5. A interação da AME, bem como de outras associações que venham a aderir a esse Código de Conduta, com o Poder Público, com entidades privadas, com organismos internacionais ou com outras associações não poderá promover interesses político-partidários e econômicos, de seus membros, de seus associados ou de terceiros.

V.6. A AME e outras associações que venham a aderir a esse Código de Conduta não promoverão vantagem comercial indevida de qualquer empresa privada ou grupo econômico. A AME ou outras associações que venham a aderir a esse Código de Conduta não promoverão produtos ou serviços de terceiros. A incorporação de tecnologias em saúde e outros temas de advocacy não são promoção, pois visam a aperfeiçoar as políticas públicas de saúde. A divulgação de informações para fins científicos, educativos ou culturais tampouco é promoção.

V.7. A Instituição buscará diversificar suas fontes de financiamento.

V.8. A Instituição priorizará as parcerias com entidades públicas ou privadas que possuem código de conduta ou documento similar, podendo aderir aos mesmos.

V.9. A Instituição deve ser consultada previamente à utilização de seu nome a marca, especialmente na relação com seus apoiadores, em qualquer caso.

of strategies related to their actions and projects.

V.4. The Institution's relations with the Government, with private entities, with international organizations or with other associations may include financial, institutional or material support for projects, initiatives and/or activities aimed at contributing to the achievement of the Institution's objectives.

V.5. The interaction of the AME, as well as other associations that may adhere to this Code of Conduct, with the Public Power, private entities, international organizations or other associations, may not promote political-partisan and economic interests of its members, its associates or third parties.

V.6. AME and other associations that may join this Code of Conduct will not promote undue commercial advantage for any private company or economic group. AME or other associations that adhere to this Code of Conduct won't promote third party products or services. Incorporation of health technologies and other advocacy matters are not promotion, because they aim to improve health public policies. Dissemination of information for scientific, educational or cultural purposes is not promotion either.

V.7. The Institution will seek to diversify its sources of financing.

V.8. The Institution will prioritize partnerships with private or public entities that have a code of conduct or a similar document, and may adhere to them.

V.9. The Institution must be consulted prior to the use of its name and trademark, especially in the relation with its supporters, in any case.

VI. RELAÇÃO COM AS PESSOAS COM ESCLEROSE MÚLTIPLA, OUTRAS DOENÇAS OU CONDIÇÕES DE SAÚDE

VI.1. A AME, bem como outras Instituições que venham a aderir a esse Código de Conduta, nos termos dos seus Estatutos, prestará a assistência adequada a todas as pessoas com Esclerose Múltipla, outras doenças ou condições de saúde, independentemente de serem membros, associados ou terceiros.

VI.2. A AME, bem como outras Instituições que venham a aderir a esse Código de Conduta, protegerão, na forma da lei, os dados pessoais obtidos nos projetos e atividades realizados pela Instituição, devendo seu uso estar vinculado a fins legítimos.

VII. COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL

VII.1. A AME, bem como outras Instituições que vierem a aderir a este Código de Conduta, será diligente com todas as informações prestadas, independentemente da plataforma utilizada.

VII.2. A Instituição se compromete a não infamar a imagem de qualquer produto, empresa ou governo. Sem prejuízo disso, a segurança e o bem-estar dos pacientes sempre serão priorizados.

VII.3. Os direitos de terceiros devem ser preservados.

VII.4. Todos os membros da Instituição, seus associados e terceiros, deverão zelar pela imagem e reputação da Instituição. De modo especial, os membros responsáveis pela administração das plataformas de divulgação de informação da Instituição deverão atuar de modo a promover uma comunicação independente e cientificamente fundamentada.

VIII. PRESTAÇÃO DE CONTAS

VIII.1. A Instituição apenas promoverá parceria com instituições públicas ou privadas que mantiverem os registros dos patrocínios, doações e outras formas de apoio realizadas à Instituição, descrevendo a natureza e escopo de cada atividade e/ou projeto apoiado.

VI. RELATIONSHIP WITH PEOPLE WITH MULTIPLE SCLEROSES, OTHER DISEASES OR HEALTH CONDITIONS

VI.1. AME, as well as other associations that may adhere to this Code of Conduct, in accordance with its Bylaws, will provide appropriate assistance to everyone with Multiple Sclerosis, other diseases or health conditions, regardless of whether they are members, associates or third parties.

VI.2. AME, as well as other associations that may adhere to this Code of Conduct, will protect, according to the law, the personal data obtained in the projects and activities promoted by the Institution, provided that its use must be linked to legitimate purposes.

VII. COMMUNICATION AND SOCIAL MEDIA

VII.1. AME, as well as other Institutions that may adhere to this Code of Conduct, will be diligent with all the information provided, regardless of the platform used.

VII.2. The Institution is committed not to inflict the reputation of any product, company or Government. Notwithstanding this, the safety and well-being of the patients will always be prioritized.

VII.3. The rights of third parties must be preserved.

VII.4. All members of the Institution, its associates and third parties, must preserve the image and reputation of the Institution. In particular, the members responsible for the management the Institution's information dissemination platforms must seek to promote independent and scientifically informed communication.

VIII. ACCOUNTABILITY

VIII.1. The Institution will only promote partnerships with private or public entities that keep records of the sponsorships, donations and other forms of support made to the Institution, describing the nature and scope of each activity and/or supported project.

VIII.2. A Instituição regularmente prestará contas de suas realizações, resultados e bom uso dos recursos, na forma da lei. Em respeito ao princípio da transparência, a Instituição pode divulgar mais amplamente o recebimento de apoio financeiro ou não financeiro, quando considerar apropriado.

VIII.2. The Institution will regularly report on its achievements, results and good use of resources, in accordance with the law. In compliance with the principle of transparency, the Institution may disseminate more widely the receipt of financial or non-financial support when it deems appropriate.

IX. ADESÃO A ESSE CÓDIGO DE CONDUTA

IX. ADHERENCE TO THIS CODE OF CONDUCT

IX.1. Esse Código de Conduta está aberto à adesão de outras instituições públicas e privadas, inclusive instituições que sejam associadas, parceiras ou terceiras.

IX.1. This Code of Conduct is open to the adhesion of other public and private entities, including institutions that are associates, partners or third parties.

IX.2. A adesão a esse Código de Conduta ocorrerá mediante requerimento à AME. A AME decidirá cada pedido de adesão, bem como poderá decidir pela exclusão de instituição da lista de instituições aderentes a este Código de Conduta.

IX.2. Adherence to this Code of Conduct will occur upon application to the AME. AME will evaluate each application for adhesion, and may decide to exclude the Institution from the list of adhering Institutions to this Code of Conduct.

IX.3. A AME manterá atualizada e dará publicidade à lista de instituições atualmente aderentes a este Código de Conduta.

IX.3. AME will keep updated and will publicize the list of institutions currently adhered to this Code of Conduct.

REFERÊNCIAS

REFERENCES

Código de Conduta Interfarma, Revisão 2016, São Paulo. Disponível em: < <https://www.interfarma.org.br/public/files/biblioteca/105-codigoconduta2016bilinguesite.pdf> >

Código de Conduta Instituto Oncoguia para Relacionamento com Apoiadores, São Paulo. Disponível em: < <http://www.oncoguia.org.br/conteudo/codigo-de-conduta/4872/13/> >

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Publicada no Diário Oficial da União em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm >

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial da União em 3 de junho de 1992. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm >

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial da União em 2 de agosto de 2013. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm >



☎ 11 3181.8266

✉ contato@amigosmultiplos.org.br

f [facebook.com/amigosmultiplos](https://www.facebook.com/amigosmultiplos)

🏠 www.amigosmultiplos.org.br

Avenida Emílio Ribas, 1056 – cj 508
07020-010 | Jardim Tijuco – Guarulhos – SP

© 2017 AME - AMIGOS MÚLTIPLOS PELA ESCLEROSE